UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

MINUTA TEMÁTICA DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

AÇÕES AFIRMATIVAS E EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

GRUPO DE TRABALHO DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

RECIFE

2021

AUTORES/AS

ELAYNE MARIA DE SOUSA
Discente Licenciatura em Letras

FRANCY LAURA CORREIA GOMES DOS PASSOS
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania

JOSÉ NILTON DE ALMEIDA
Coordenação de Direitos Humanos, Diversidade e Ações Afirmativas/Departamento de Educação

ROSANA MEIRA LIMA DE SOUZA
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

As políticas de Ações Afirmativas e para Educação das Relações Étnico-Raciais se constituem vigorosa agenda contemporânea para os Direitos Humanos e Justiça em face do enfrentamento das diferentes expressões de discriminações e racismos no sistema de ensino brasileiro, particularmente no ensino superior.

Para a proposição deste Programa, torna-se oportuno explicitar alguns de seus pressupostos conceituais, assim como o histórico de sua implantação e suas diretrizes. Segundo Joaquim Barbosa Gomes (GOMES (2001, p.6), ações afirmativas

> "*...consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física e de situação socioeconômica (adição nossa). Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, tem como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade da observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano*."(GOMES, 2001, p.6)

O aprofundamento das discussões sobre essas políticas no contexto ganhou força a partir de um contexto internacional favorável com a realização da III Conferência Internacional contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada na cidade de Durban, na África do Sul, promovido pela ONU, em setembro de 2001. A discussão sobre racismo foi crucial para a discussão de ações afirmativas no acesso ao ensino superior público no Brasil, não somente para negros, mas também para pessoas de baixa renda, indígenas e com deficiencias~~tes~~. A atuação das organizações sociais negras e de suas representações na delegação brasileira à esta Conferência, definiu posição política muito ativamente favorável à adoção de cotas para negros no ensino superior brasileiro. Essa posição apareceu nos documentos finais da Conferência.

Posteriormente, este cenário propiciou a materialização de marcos legais importantes como: a Lei 10.639, que cria o Dia Nacional da Consciência Negra, no âmbito

Formatado: Recuo: Primeira linha: 1,11 cm

do calendário escolar, e institui os conteúdos de história e cultura afro-brasileiras e africanas nos sistema de ensino, 2004, depois alterada para a instituir os conteúdos de história e cultura dos povos indígenas, com lei 11.645, 2008; a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, considerando o disposto no Parecer 03 CNE/CP e Resolução 01 CNE/CP de 2004 acerca da efetivação de políticas de ações afirmativas enquanto políticas de reparações, reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade; promulgação do Estatuto da Igualdade Racial, em 2010, o julgamento da ADPF nº 186/2012, na qual o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da política de cotas étnico-raciais, e a promulgação da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. (Alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre pessoas com deficiência).

Este Programa proposto está em sintonia com as aspirações sociais presentes na consolidação desses marcos temporais, assim como no Plano Nacional de Educação, no Plano Nacional de Direitos Humanos, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (2004), no Plano Nacional de Implementação das referidas diretrizes, que destaca como uma das atribuições das Instituições de Ensino Superior (IES), a "*fomentar pesquisas, desenvolvimento e inovações tecnológicas na temática das relações étnico-raciais, contribuindo com a construção de uma escola plural e republicana*".(MEC/Secad, p.43).

Apesar de toda a conjuntura nacional em face das políticas do atual governo federal em relação aos temas sensíveis que esta proposta de Programa agrega, a força desses marcos legais, dispositivos e iniciativas institucionais remanescem para ampliar as perspectivas para consolidar os Direitos Humanos e a Justiça, com relevo para as políticas de ação afirmativas e da educação para as relações étnico-raciais no sistema de ensino brasileiro.

Nesse cenário de marcos legais, a UFRPE se inscreveu nesta agenda contemporânea das políticas de Ação Afirmativa, a partir de sua adesão ao sistema de cotas, com a promulgação da Lei 12.711/12, quando disponibilizou, de imediato para ingresso em 2013, 50% das vagas previstas destinadas para candidatos oriundos da escola pública e com perfil de renda específica, e ainda com um recorte étnico-racial, pretos, pardos, indígenas /PPI, e, posteriormente, agregou novos perfis de sujeitos de direitos, com a promulgação da lei 13.409/2016, destinando vagas para pessoa com deficiência.

De fato, compreendo as políticas de ação afirmativa no sentido mais expansivo

como, recuperando a formulação de Joaquim Barbosa, como políticas voltadas a concretização do "*princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física e de situação socioeconômica",* observamos que há iniciativas importantes em realização nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão por grupos de estudos e pesquisas nas Unidades Acadêmicas da UFRPE. De sorte, é oportuno destacar a atuação particular do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros/NEAB, criado e atuante desde 2009.

Especificamente sobre este item, selecionamos os seguintes pontos concernentes ao processo de aprovação e implementação da disciplina Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) na Universidade Federal Rural de Pernambuco/UFRPE, no qual o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) esteve à frente no processo formulação ou protagonizou importantes ações:

1. Seminário Educação das Relações Étnico-raciais na UFRPE: Desafios e Proposições (2011). Este seminário teve o objetivo de elaborar estratégias curriculares de implementação da Lei Nº 10.639/03 nos cursos de Licenciatura da UFRPE, e foi organizado pelo NEAB em articulação com a Pró-Reitoria de Atividades de Extensão (PRAE) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), e contou com o apoio do Programa de Educação Tutorial e Conexões de Saberes da UFRPE e do Fórum das Licenciaturas da UFRPE. Este seminário foi direcionado aos Coordenadores dos Cursos de Licenciatura da UFRPE (EaD e Presencial), os integrantes dos Colegiados de Coordenação Didática (CCD) e participantes dos Núcleos Docente Estruturante (NDE) das Licenciaturas, os envolvidos nos Diretórios Acadêmicos (DA) das Licenciaturas, os bolsistas dos Programas PET e Conexões de Saberes, e também interessados na discussão sobre o processo de implementação da Lei Nº 10.639/03 no Estado de Pernambuco. A partir deste evento, o NEAB-UFRPE apresentou à PREG/UFRPE o documento "Educação para relações étnico-raciais na UFRPE", de modo a subsidiar a Universidade no processo de implementação da Lei Nº 10.639/03. Entre as propostas de implementação da Lei, contidas no documento, constava a inclusão da disciplina "Educação das Relações Étnico-raciais", em caráter obrigatório, para todas as licenciaturas da UFRPE; a realização de concurso público para contratação de 3 professores efetivos para a Sede da UFRPE, situada em Recife, e para as Unidades Acadêmicas de Serra Talhada e Garanhuns; e a realização de ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2. Resolução Nº 217/2012 do CEPE/UFRPE. Em 25 de dezembro de 2012, a Resolução Nº 217 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE

Comentado [1]: Se for pontuar, faltam a 3 e a 4.

Comentado [2]: Essa referência está fora de contexto.

Formatado: Fonte: Negrito

estabeleceu a inclusão do componente curricular “Educação das relações étnico-raciais” nos currículos de graduação da Universidade, com carga horária total de 60 (sessenta) horas/aula, como componente obrigatório dos currículos das Licenciaturas e, nos currículos dos cursos de Bacharelado, como disciplina optativa;

35. Resolução Nº 235/2017 do CEPE/UFRPE. A Resolução Nº 235/2017 do CEPE/UFRPE aprovou uma base curricular comum aos Cursos de Licenciatura ofertados pela UFRPE, na qual consta, entre outras, a disciplina “Educação das relações étnico-raciais”, com carga-horária de 60h e ofertada pelo Departamento de Educação da Universidade.

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

2. JUSTIFICATIVA

Um olhar em perspectiva sobre a história recente das iniciativas instituídas sob o princípio das ações afirmativas no âmbito da UFRPE, a proposição deste Programa, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania, (PROExC), como os seus resultados promissores esperados, tem intenção de avançar as importantes iniciativas em curso. Assim, compreende-se a exigência de refinar tanto na compreensão dos pressupostos das políticas de ação afirmativa para o contexto atual da sociedade brasileira e das universidades públicas, em particular, quanto expandir o seu alcance com a definição de novas estratégias pedagógicas e institucionais. E, por consequência, aprofundar modelos de gestão que explicitam mais adequadamente a qualidade de sua execução, como a criação de um conjunto articulado de ações multidimensionais possível de ser desenvolvido.

Comentado [3]: Rever esse período.

De certo, que as experiências pedagógicas, extensionistas e institucionais alcançadas pela UFRPE solicitam ousadia e decisões que nos instigam ir além do estabelecido e conquistado. Nesta medida, com o propósito de reconhecer iniciativas constituídas de políticas de ação afirmativa e as modelagens de sua gestão por outras universidades, torna-se um imperativo importante não descuidar da avaliação das nossas próprias experiências. Para isso, temos convencimento que manter estreitos diálogos com experiências de universidades públicas em iniciativas e ações de extensão, assim como articular diálogos potentes com movimentos sociais, instituições e organizações que atuam dentro do campo temático proposta por este Programa, se constituem como ideias-força desta proposta.

Por fim, com os esforços demandados para constituição de Programa impõem,

como premissa para efetivação de ações futuras, avanços institucionais como a constituição de um Programa de Ações Afirmativas da UFRPE, que transversalmente dialogue com todas as instâncias de gestão, tornando as políticas de ações afirmativas em realidade consolidada e, assim, podermos proclamar uma universidade cidadã voltada para uma inclusão democrática, de qualidade e pública.

Comentado [4]: Acho que está faltando algo para fechar a ideia do parágrafo

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Instituir Programa de Ações Afirmativas da UFRPE, que ampliem a atuação das institucional de modo transversalizado, oportunizando relevo para as iniciativas, ações e projetos de extensão;
- Constituir grupo de trabalho para intensificar processos formativos para enfrentamento e combate às formas de discriminações e racismo, integrando as iniciativas e ações de extensão na perspectiva de política de ações afirmativas na instituição;
- Desenvolver política de comunicação para as iniciativas e ações de extensão centrada na questão histórica e na potência das ações afirmativas e seus sujeitos de direitos;
- Estabelecer a previsão de linha de financiamento e orçamento para iniciativas e ações afirmativas e seus sujeitos de direitos, praticamente, entre outras, populações negras, povos originários e comunidades tradicionais;
- Estimular a interdisciplinaridade e o intercâmbio entre as iniciativas e ações de extensão que dialogam com instituições, organizações e movimentos sociais que atuam na perspectiva das ações afirmativas e garantia de direitos das populações historicamente discriminadas.

4. TEMAS PRIORITÁRIOS

- Transculturalismo e povos originários e comunidades tradicionais;
- Enfrentamento às discriminações raciais, de gênero, LGBTQ+, populações negras, originárias e tradicionais.
- Políticas de ação afirmativa e diversidades;
- Democratização de acesso e permanência das diversidades no contexto acadêmico;
- Diálogos a partir dos diferentes saberes e epistemes, assim como dos seus sujeitos.